



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

APROVADO
EM 23/08/2022
CÂMARA 11/2022
Presidente

GABINETE DO VEREADOR LUCAS OLIVEIRA DA SILVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06 / 2022.

Dispõe sobre a instituição da SEMANA DA FEIRA DO EMPREENDEDOR, no município de Paripueira e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paripueira Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito do Município de Paripueira sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, a partir da data da promulgação desta lei, que este município ira promover a FEIRA DO EMPREENDEDOR, evento que ira perdurar por uma semana.

Art. 2º O municipio providenciará, junto com o SEBRAE e os comerciantes locais, toda logistica necessária para a realização do evento, assim como escolhera a semana entre os meses de verão, onde a cidade se encontra com maior movimento de turistas.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei, que institui a Semana Feira do Empreendedor, tem como objetivo principal, fortalecer o comércio local e contribuir com o desenvolvimento econômico.

Além disso, apoiar as atividades informais e garantir a inserção no mercado formal PARIPUEIRENSE, fazendo um movimento social que visa fazer com que Paripueira cresça em parceria com todos.

A Feira do Empreendedor possui uma gama enorme de possibilidades. Apesar de que que o cenário econômico atual não está muito estável para o empregado, por outro lado, pode ser justamente a oportunidade para o trabalhador realizar o sonho de empreender e ter seu próprio negócio e se tornar um empreendedor, que além de crescer pessoal e profissionalmente, auxiliará no desenvolvimento de nossa cidade.,

Paripueira, 31 de agosto de 2022


Lucas Oliveira da Silva
Vereador

1-31394/2022



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

APROVADO
EM 22/11/2022
Câmara M.S. de Paripueira
Presidente

PARECER 13 DE 2022
REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 06 DE 2022
GABINETE DO VEREADOR LUCAS OLIVEIRA DA SILVA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a instituição da SEMANA DA FEIRA DO EMPREENDEDOR, no município de Paripueira e dá outras providências

I - HISTÓRICO:

Recebemos em 31/08/2022, para oferecer PARECER o Projeto de Lei acima mencionado de número 06 /2022, que dispõe sobre a instituição da semana do empreendedor em Paripueira, e da outras providências.

II – ANÁLISE:

Tal Projeto de Lei, devera instituir a Semana Feira do Empreendedor, tendo como objetivo principal, fortalecer o comércio local e contribuir com o desenvolvimento econômico.

Além disso, apoiar as atividades informais e garantir a inserção no mercado formal PARIPUEIRENSE, fazendo um movimento social que visa fazer com que Paripueira cresça em parceria com todos.

A Feira do Empreendedor possui uma gama enorme de possibilidades. Apesar de que que o cenário econômico atual não está muito estável para o empregado, por outro lado, pode ser justamente a oportunidade para o trabalhador realizar o sonho de empreender e ter seu próprio negócio e se tornar um empreendedor, que além de crescer pessoal e profissionalmente, auxiliará no desenvolvimento de nossa cidade.,

Assim, mediante o histórico e a justificativa, e por verificar que tal homenagem é justa e contribui da para o bem-estar social do município de Paripueira, chega-se à seguinte conclusão.

III – CONCLUSÃO

Por verificar que tal Lei não ira de encontro a Constituição Federal e outras leis abaixo da Carta Magna por outras razões inseridas no contexto, que os membros da Comissão de **JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, exaram este parecer votam e opinam ao Douto Plenário a aprovação da matéria em sua forma original.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Paripueira em 11 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

José Albino Gonçalves de Freitas Junior
Vereador Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

Josival Antonio de Lima
Vereador Membro

Lucas Oliveira da Silva
Vereador Membro